

PROJETO DE LEI N.º 947 /2023

(Da Dep. Camila Toscano)

Altera a Lei n.º 12.248, de 15 de março de 2022,
e adota providências correlatas.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Acrescentam-se os incisos V e VI ao art. 3.º da Lei n.º 12.248, de 15 de março de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 3.º (...)

V - maior tempo para realização das atividades de avaliação e provas, de acordo com suas necessidades; e

VI - prioridade de matrícula nos estabelecimentos de ensino de tempo integral ou de referência da rede pública do Estado da Paraíba, respeitados o quantitativo total de vagas ofertadas e o direito de rematrícula dos alunos já integrantes da instituição.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 05 de setembro de 2023.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA

De forma preliminar, é essencial pontuar que a matéria é constitucional, visto que versa sobre normas relativas à proteção à infância e à juventude, sendo matéria de iniciativa concorrente, conforme prevê o art. 24, XV, da CF.

Quanto ao mérito, a proposição tem a finalidade de assegurar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista a prioridade de matrícula nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Estado da Paraíba.

Assim sendo, por entender que a propositura é justa e objetivando levar a efeito este pleito, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

Sala de Sessões, aos 05 de setembro de 2023.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB